

DECRETO Nº 2.544, de 21 de novembro de 2006.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 809, de 05 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-211.965,61** (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.8016.2006	31909400	0100	2.160,00
1.02.0.04.122.8016.2006	33903000	0100	3.000,00
1.02.0.04.122.8016.2006	33903900	0100	6.500,00
1.02.0.04.131.8016.2007	33903900	0100	1.500,00
1.02.0.04.131.8016.2109	33903000	0100	5.340,00
1.02.0.04.131.8016.2109	33903900	0100	7.000,00
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.8016.2013	31909400	0100	2.350,00
1.04.0.04.122.8016.2013	33903900	0100	23.000,00
1.04.0.04.126.8016.1006	44905200	0100	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.8016.2019	33903900	0100	1.755,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.07.0.15.451.8013.1017	33903900	0100	12.000,00
SECRETARIA MUN. SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.0.04.122.8016.2037	33903000	0100	5.000,00
1.08.0.26.782.8011.2105	33903900	0111	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.027.128.8017.2103	33901400	0100	4.800,00
1.10.027.812.8002.2116	33903200	0100	400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.8016.2074	33903000	0100	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA			
1.13.2.08.243.8004.1013	33903000	0100	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.542.8012.2086	44905100	0100	18.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.17.0.19.128.8017.2162	33901400	0100	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.122.8016.1021	44905200	0102	4.800,00
1.19.0.12.361.8001.1024	44905100	0105	65.500,00
1.19.0.12.361.8001.2052	31909400	0101	350,00
1.19.0.12.361.8001.2052	33903900	0101	500,00
1.19.0.12.361.8001.2052	33903900	0105	6.900,00
1.19.0.12.361.8013.2110	33903000	0101	1.400,00
1.19.0.12.361.8013.2110	33903900	0108	1.410,00
1.19.0.12.361.8001.1024	44905100	0101	21.000,00
1.19.0.12.361.8013.2113	33903000	0108	2.780,00
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.30.0.13.128.8017.2050	33901400	0100	2.100,00
1.30.0.13.391.8007.2113	33903600	0100	550,00
1.30.0.13.391.8007.2113	33901300	0100	110,00
TOTAL	211.965,61		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.8016.2006	31901100	0100	25.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA			
1.03.0.04.122.8016.2011	31901100	0100	12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.8016.2013	31901100	0100	29.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.126.8016.1009	44905200	0100	1.755,60
1.05.0.04.129.8016.2019	31901100	0100	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.812.8002.2116	33903900	0100	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.606.8014.2034	33903900	0100	5.000,00
SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL			
1.13.0.08.122.8016.2084	31901100	0100	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.542.8012.2086	33903000	0100	18.500,00

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.17.0.19.128.8017.2162	33903900	0100	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1.18.0.22.661.8009.2032	44905100	0100	98.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.8001.2052	33903000	0105	5.082,80
1.19.0.12.361.8001.1023	44905200	0112	8.357,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.30.0.13.128.8017.2050	33903900	0100	2.100,00
1.30.0.13.391.8007.2113	33903900	0100	660,00
TOTAL	211.965,61		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de novembro de 2006.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal